

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



JUNDIAÍ

PREFEITURA





JUNDIAÍ

PREFEITURA

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Gestão de Pessoas.....	03 e 04
Ipřejun.....	04 a 06
Dae.....	06
Escola de Gestão Pública.....	06
Governo e Finanças.....	06 a 09
Cijun.....	09
Assistência e Desenvolvimento Social.....	10
Mobilidade e Transporte.....	11
Cultura.....	11
Promoção da Saúde.....	11 e 12
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	12
Educação.....	12
Administração.....	12



GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL nº 236 DE 30 DE AGOSTO DE 2018

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº. 5.641, de 06 de julho de 2001 e Lei Municipal nº 8763, de 03 de março de 2017-----

CONSIDERANDO exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através dos autos de nº. TC 26.733/026/04, relativo ao disposto no artigo 153, letra “e” e “m”, da Instrução nº. 02/2002.

FAZ SABER que no mês de **AGOSTO** de **2018**, foram concedidos os seguintes benefícios aos servidores abaixo nomeados:

Adicional p/ Tempo de Serviço (05%)

ANGELA APARECIDA DE SOUZA	ESTATUTÁRIO
BRUNO FERRARI BRANDAO DA SILVA	ESTATUTÁRIO
CAMILA BUSSI PADOVAN	ESTATUTÁRIO
CAMILA DE ALMEIDA MARCAL	ESTATUTÁRIO
CAMILA PEDREIRA DE OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
CAROLINE CRISTINA PEREIRA L DE CARVALHO	ESTATUTÁRIO
CELENE PEREIRA DO NASCIMENTO	ESTATUTÁRIO
CLAUDIA CAETANO GALVAO	ESTATUTÁRIO
DAIANE DE ARRUDA LEAL	ESTATUTÁRIO
DALVA AMARANTE DA SILVA BORTOLO	ESTATUTÁRIO
DEBORA CRISTINA AZEVEDO SOUZA	ESTATUTÁRIO
EDSON PEREIRA D ASSUNCAO	ESTATUTÁRIO
ELISANGELA ALVES DE OLIVEIRA ROCHA	ESTATUTÁRIO
ELISANGELA OLIVEIRA DA MATA PEDROSA	ESTATUTÁRIO
ELZA MARIA DA SILVA	ESTATUTÁRIO
ERICA MANFROTTI CRUZEIRO	ESTATUTÁRIO
EVERTON TEIXEIRA	ESTATUTÁRIO
FERNANDA BALDI DA SILVA	ESTATUTÁRIO
FERNANDA TOLENTINO BASSO	ESTATUTÁRIO
GABRIELLA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	ESTATUTÁRIO
GEISA DE JESUS SANTOS	ESTATUTÁRIO
GLAUCIA ANDREA GUARINO	ESTATUTÁRIO
HENRIQUE FREIRES PEREIRA	ESTATUTÁRIO
ISMAEL RIBEIRO	ESTATUTÁRIO
JANDIRA MEDINA BEZERRA	ESTATUTÁRIO
JESSICA TACIANE SENA BORGES	ESTATUTÁRIO
JOANA IARA DE CARVALHO	ESTATUTÁRIO
JOANA ILA GUEDES BOLOGNANI FRANCO	ESTATUTÁRIO
KELLY URSULA OLIVEIRA DA SILVA	ESTATUTÁRIO
KENIA DAYANE DA SILVA OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
KERLY CRISTINA CASTRO MONTEIRO MARIANO	ESTATUTÁRIO
LUCIANA CRISTINA MEDINA MARTINS	ESTATUTÁRIO
LUCIMAR RIBEIRO MARTINS BARBOSA	ESTATUTÁRIO
MARIA APARECIDA DOS SANTOS FALABELLA	ESTATUTÁRIO
MARIA CELIA DA SILVA	ESTATUTÁRIO
MARIA REGINA JACOMINI FERIGATO	ESTATUTÁRIO
MARIA ROSEMEIRE DA SILVA ROBARELLI	ESTATUTÁRIO
MARINA DE ALMEIDA SOUZA	ESTATUTÁRIO
MARINALVA NUNES DA SILVA	ESTATUTÁRIO
MARLEI ANDRADE ISQUIERDO	ESTATUTÁRIO
MICHELE MARIA DA SILVA FILGUEIRA	ESTATUTÁRIO
MONICA APARECIDA DE SOUZA AIO	ESTATUTÁRIO
PATRICIA MARIA DA SILVA NEGRAO	ESTATUTÁRIO
POLIANA HENRIQUE CHAGAS	ESTATUTÁRIO
RAPHAELA MELINA DE CARVALHO SILVA	ESTATUTÁRIO
RAQUEL ALINE BERTOLINO	ESTATUTÁRIO
RAQUEL TERESA VIEIRA	ESTATUTÁRIO
RITA FELIX MORAIS	ESTATUTÁRIO
RITA PINHEIRO DA CRUZ	ESTATUTÁRIO
ROSEMEIRE DA SILVA	ESTATUTÁRIO
STEFANI GUTIERREZ VISNARDI SILVA	ESTATUTÁRIO
SUELI ALVES DA SILVA	ESTATUTÁRIO
THAIS CRISTINA LOPES ABADE	ESTATUTÁRIO
VALDEREZ APARECIDA ALVES MAION	ESTATUTÁRIO

VALDIRENE DE MOURA	ESTATUTÁRIO
VALERIA PASCHOARELLI PAIVA MONAROLO	ESTATUTÁRIO
VANIA GONCALVES ANZOLIN	ESTATUTÁRIO

Adicional p/ Tempo de Serviço (10%)

ALCIBIADES CHAVEZ ARAUZ	ESTATUTÁRIO
ANA CAROLINA DE CAMPOS GAVOGLIO	ESTATUTÁRIO
ANGELA MOREIRA LISBOA DE GODOI	ESTATUTÁRIO
ANTONIA INDIANO	ESTATUTÁRIO
APARECIDA MARIA DA CUNHA	ESTATUTÁRIO
BRUNA CALEGARI CARVALHO	ESTATUTÁRIO
CELIA MARIA DE SA ALCANTARA	ESTATUTÁRIO
CLEIA TEREZINHA TERUEL DA LUZ	ESTATUTÁRIO
CRISTIANE DE JESUS BOER	ESTATUTÁRIO
DALVA RODRIGUES	ESTATUTÁRIO
ELAINE APARECIDA CARLOS	ESTATUTÁRIO
ELIANA APARECIDA NEVES FERREIRA	ESTATUTÁRIO
ELIZABETH SOARES DE MACEDO COLOMEU	ESTATUTÁRIO
EVANDRO SOARES CUSTODIO	ESTATUTÁRIO
FATIMA APARECIDA LOPES DA SILVA	ESTATUTÁRIO
FRANCISLENE APARECIDA VEIGA	ESTATUTÁRIO
GLAUCIA FERRARI ARIAS	ESTATUTÁRIO
IRANI PEREIRA DOS SANTOS SILVERIO	ESTATUTÁRIO
ISABEL CRISTINA SOARES GEMI	ESTATUTÁRIO
IVANI GONCALVES LANZI	ESTATUTÁRIO
JANETE TUNHOLE	ESTATUTÁRIO
JULIANA CREMASCHI	ESTATUTÁRIO
KATIA MONTEIRO DE SOUZA	ESTATUTÁRIO
LOURDES BERNADETE BARBOZA NASCIMENTO	ESTATUTÁRIO
MARCIA APARECIDA NEVES CORDEIRO	ESTATUTÁRIO
MARIA REGINA NICOLAU	ESTATUTÁRIO
MARLENE PEREIRA NOGUEIRA	ESTATUTÁRIO
PAULA PATRICIA FONSECA MAGRO	ESTATUTÁRIO
RITA APARECIDA DA SILVA	ESTATUTÁRIO
ROSA INES MARIA CASOTI	ESTATUTÁRIO
ROSITA APARECIDA DE OLIVEIRA FONTANEZI	ESTATUTÁRIO
TANIA CARLA DE MENDONCA	ESTATUTÁRIO
TANIA MARIA DOS SANTOS DIAS	ESTATUTÁRIO
VALERIA CRISTINA DE MOLA	ESTATUTÁRIO
VIVIANE APARECIDA DA CUNHA SANTIAGO	ESTATUTÁRIO
WILLIAM DEVIDE CONDE	ESTATUTÁRIO

Adicional p/ Tempo de Serviço (15%)

ALBA COPPINI LOPES	ESTATUTÁRIO
ANDREA PECANHA CARDOSO	ESTATUTÁRIO
ANDREA ROSE RIBEIRO ESTEVAM	ESTATUTÁRIO
CELIA NASCIMENTO LEPORE	ESTATUTÁRIO
CINTHIA MARIA GARCIA SOUZA	ESTATUTÁRIO
ELISABETE ALVES DA FONSECA MARTINS	ESTATUTÁRIO
MARIA SUSANA VISNARDI NAVILLE	ESTATUTÁRIO
PATRICIA MELONI DE LIMA QUIRINO	ESTATUTÁRIO
SELMA REGINA DE LUCA FERRAZ	ESTATUTÁRIO
SUZETE KELI DIAS DE OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
VALDENICE SOARES DE CARVALHO PEREIRA	ESTATUTÁRIO

Adicional p/ Tempo de Serviço (20%)

ADRIANA SAGRILLO	ESTATUTÁRIO
ANDREA CAYRES MAZONI SOBRINHO	ESTATUTÁRIO
BERNADETE DE FATIMA FOES TAFARELO	ESTATUTÁRIO
CLAUDIA CRISTINA QUAGLIO PIOLA	ESTATUTÁRIO
CRISTINA KATSUKO OKANO	ESTATUTÁRIO
CRISTIANE KRAMER	ESTATUTÁRIO
ELIANE BARBOSA SILVA	ESTATUTÁRIO
ELISETE CRISTIANE SACRAMONI	ESTATUTÁRIO
ENILDA ARAUJO OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
FLAVIA CILENE GASPARETO AFARELLI	ESTATUTÁRIO
JESUS CARLOS LUIZ DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
JULIANA MASON	ESTATUTÁRIO
KATIA ROSSETO DE MATTOS	ESTATUTÁRIO
LEONILDO PERINI	ESTATUTÁRIO
LETICIA VAZ CIARAMELLA FEITOSA	ESTATUTÁRIO
LUCIANA AP CARVALHO	ESTATUTÁRIO
LUCIANA GOMES TUDELLA MARINI	ESTATUTÁRIO



GESTÃO DE PESSOAS

LUCINEIA GRANJA VOLPIANI	ESTATUTÁRIO
MARCIA REGINA FERRAZ GOBATO	ESTATUTÁRIO
MARIA JOSE DE TOLEDO FERRARO	ESTATUTÁRIO
MARISA BALASTREIRE ANGELO	ESTATUTÁRIO
MARTHA ROSE GARCIA	ESTATUTÁRIO
MONISE TODE APRILLANTI MACEDO	ESTATUTÁRIO
SANDRA DA SILVA FONTEBASSO	ESTATUTÁRIO
SONIA REGINA ANDREOTTI D'ANGIERI	ESTATUTÁRIO
TANIA CRISTINA FERREIRA FAGUNDES	ESTATUTÁRIO
TELMA DE OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
VIRGINIA MARIA RIGO SOARES	ESTATUTÁRIO
VIVIANE TRAMONTINA TORSO	ESTATUTÁRIO
ZULMIRA CAVALCANTE DA SILVA	ESTATUTÁRIO

Adicional p/ Tempo de Serviço (25%)

ADRIANE DELACORTE DE CIRQUEIRA	ESTATUTÁRIO
ALESSANDRA TONINI	ESTATUTÁRIO
EUNICE GUGLIELMIN FINOTI	ESTATUTÁRIO
GERALDA GUSMAO DE ALMEIDA FURTADO	ESTATUTÁRIO
JANIA MARQUES DE MORAES	ESTATUTÁRIO
LUCAS DREZZA NEGRO	ESTATUTÁRIO
MARCIA MARIA GONCALVES DA ROSA	ESTATUTÁRIO
MAURO JUSTINO	ESTATUTÁRIO
SELMA LEITE SCARABELIN	ESTATUTÁRIO
SILVANA GOMES DE ALMEIDA	ESTATUTÁRIO
TELMA DELLA NINA LANGENBACH	ESTATUTÁRIO

Adicional p/ Tempo de Serviço (30%)

JOSE DARCI DA SILVA	ESTATUTÁRIO
LUIS CLAUDIO CICCHETTO TARALLO	CELETISTA
LUIZ ANTONIO POLLI	ESTATUTÁRIO
LUIZ LOURENCO DOS SANTOS	ESTATUTÁRIO
MARLI DE OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO
MIRIAM RUTE FERRAZ GOSTAUTAS	ESTATUTÁRIO
RENATA MARIA SAMPAIO CASTANHO	ESTATUTÁRIO

Adicional p/ Tempo de Serviço (35%)

SELMA DE CASSIA CANALLE	CELETISTA
-------------------------	-----------

Sexta Parte

CLAUDIA RODRIGUES DE C. OLIVEIRA	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 20/07/18
FILOMENA COSER MARINHO	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 05/07/18
MARCELO FRANCISCO DESSIMONI CESARIO	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 01/07/18
MARCIA APARECIDA BATISTA	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 27/07/18
MARGARETE DA SILVA CIPRIANO NASCIMENTO	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 01/07/18
MARGARIDA MARIA FERRAZ DE CAMPOS	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 01/07/18
MARIA ADELAIDE GOMES DUARTE	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 16/07/18
MARILU BATISTA BARRETO COSTA	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 06/07/18
SILVANA APARECIDA P. BERTONI BELLINI	ESTATUTÁRIO	A PARTIR DE 20/07/18

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do dia trinta de agosto do ano de dois mil e dezoito.

IPREJUN

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO (Processo nº 13.682-0/2018)

Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a cessão de direitos de uso (locação) de software com sistema de gestão pública para o IPREJUN.

Modalidade: Pregão Presencial nº 05/18

Homologo para a proposta da licitante GAP CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA EPP, com valor total de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

A íntegra da Ata da Sessão Pública do Pregão, bem como da homologação do presente certame encontram-se disponíveis na recepção do Iprejun (art. 16 da L. F. nº 8.666/93 e suas alterações).

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO (Processo nº 13.682-0/2018)

Não havendo recursos, foi adjudicado pela Pregoeira o objeto da Licitação Pregão nº 05/18, Processo 13.682-0/2018, nos termos do artigo 4º, inciso XX, da Lei Federal 10.520/02, à proposta da Licitante GAP CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA EPP, conforme fls. 203 do processo.

João Carlos Figueiredo
Diretor-Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio: 03/18

Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN

Contratada: G5 Administradora de Recursos Ltda

Processo: 20.555-9/2018

Assinatura: 28/08/2018

Valor Global: Cessão Não Onerosa

Objeto: Elaboração de relatórios informativos nas áreas de Planejamento Econômico/Financeiro

Modalidade: Convênio

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

ATO NORMATIVO Nº 06/2018, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, no uso de suas atribuições legais, resolve disciplinar o CÓDIGO DE ÉTICA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, conforme segue

Art. 1º - Fica instituído o CÓDIGO DE ÉTICA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN.

CAPÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º - São princípios que norteiam a atuação do servidor público do IPREJUN:

- I - a dignidade, o decoro, o zelo, a eficiência e a consciência dos princípios morais;
- II - o equilíbrio entre a legalidade e a finalidade dos atos administrativos, que é o atendimento do interesse público;
- III - a moralidade administrativa, como elemento indissociável de sua aplicação e de sua finalidade;
- IV - a publicidade dos atos administrativos, que constitui requisito de sua eficácia e moralidade, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem a negar;
- V - o servidor não pode omitir ou falsear a verdade, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública;
- VI - a cortesia, a boa vontade e a harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus colegas e cada cidadão;
- VII - o servidor deve prestar toda a sua atenção às ordens legais de seus superiores, velando atentamente por seu cumprimento, e, assim, evitando a conduta negligente e a imprudência;
- VIII - a condição de servidor público deve ser considerada em todos os aspectos da vida do cidadão, inclusive os privados.

CAPÍTULO II DOS DEVERES DO SERVIDOR PÚBLICO DO IPREJUN

Art. 3º - São deveres do servidor público do IPREJUN:

- I - desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;
- II - exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando resolver prioritariamente situações procrastinatórias, com o fim de evitar dano ao usuário;
- III - ser probo, leal e justo, escolhendo sempre a melhor e a mais



IPREJUN

vantajosa opção para o bem comum;

IV - jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;

V - tratar cuidadosamente os usuários dos serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;

VI - ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

VII - ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político, opção sexual e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;

VIII - ter respeito à hierarquia;

IX - ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

X - comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, solicitando as providências cabíveis;

XI - manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;

XII - participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do interesse público;

XIII - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;

XIV - manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinente ao órgão onde exerce suas funções;

XV - cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo, emprego ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;

XVI - facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito;

XVII - exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos demais administrados;

XVIII - abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;

XIX - relatar imediatamente ao seu superior ou se afastar da função nas situações em que seus interesses pessoais possam conflitar com os interesses do IPREJUN ou de terceiros perante a Administração;

XX - atender os requisitos de segurança para acesso aos sistemas informatizados municipais;

XXI - não se ausentar injustificadamente de seu local de trabalho;

XXII - divulgar o conteúdo deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento.

Parágrafo único - A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada em seu prontuário profissional, que deverá ser atualizada anualmente e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

CAPÍTULO III

DAS VEDAÇÕES AO SERVIDOR PÚBLICO DO IPREJUN

Art. 4º - É vedado ao servidor público do IPREJUN

I - usar o cargo, função ou emprego para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;

II - prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;

III - ser conivente com erro ou infração a este Código de Ética e/ou ao Código de Ética de sua profissão;

IV - usar de artifícios para adiar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano;

V - deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para realização de suas funções;

VI - permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os interessados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;

VII - pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua função ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;

VIII - receber presentes ou agrados que possam caracterizar troca de favores;

IX - alterar ou deturpar o teor de documentos públicos de qualquer

natureza;

X - iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos;

XI - engajar-se em negociações ou realizar qualquer tipo de comércio ou similar dentro das instalações de trabalho;

XII - desviar servidor público para atendimento a interesse particular;

XIII - retirar da repartição pública, sem estar autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;

XIV - fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio ou de terceiros;

XV - apresentar-se no serviço embriagado ou com seu comportamento alterado pelo uso de substâncias entorpecentes;

XVI - dar a sua colaboração a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;

XVII - utilizar-se de quaisquer recursos pertencentes ao patrimônio público municipal em benefício próprio ou de terceiros;

XVIII - manter cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, em regime de subordinação direta ou indireta, com exceção dos servidores contratados mediante concurso público em relação ao cargo efetivo ou ao emprego público ocupado;

XIX - exercer atividade profissional antiética ou vincular o seu nome a empreendimentos ilícitos.

Art. 5º - O servidor ocupante de cargo em comissão, ao deixar o cargo não poderá:

I - atuar em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, em processo ou negócio do qual tenha participado, em razão do cargo;

II - prestar consultoria a pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, valendo-se de informações não divulgadas publicamente a respeito de programas ou políticas do órgão ou da entidade a que esteve vinculado ou com que tenha tido relacionamento direto e relevante nos 03 (três) meses anteriores ao desligamento.

Parágrafo único - O servidor ocupante de cargo em comissão, também não poderá, nos 03 (três) meses seguintes ao término do exercício da função pública:

I - estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica, com a qual tenha mantido relacionamento oficial direto e relevante nos 03 (três) meses anteriores à data na qual deixou o cargo;

II - intervir em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, junto a órgão ou entidade com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos 03 (três) meses anteriores ao término do exercício de função pública.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO DE ÉTICA E DA APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE CENSURA

Art. 6º - O IPREJUN instituirá Comissão de Ética com o objetivo de orientar e aconselhar os servidores sobre a ética profissional no tratamento de pessoas e no uso do patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento suscetível de censura.

§ 1º - As reuniões da Comissão serão realizadas, ordinariamente ou extraordinariamente, havendo motivo que o justifique ou a critério da maioria dos seus membros.

§ 2º - As reuniões extraordinárias deverão ser convocadas com prazo de até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 3º - As reuniões da Comissão de Ética serão secretariadas por servidor indicado pela Presidência.

Art. 7º - À Comissão de Ética incumbe fornecer, ao setor encarregado da gestão de pessoas, os seus registros sobre conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.

Art. 8º - A prática de infração a este Código sujeitará o infrator à sanção de censura verbal, a ser cominada pela Comissão de Ética, mediante procedimento sumário, ouvidos apenas o queixoso e o servidor, assegurado ao acusado o direito ao contraditório e observado o disposto no art. 9º.

§ 1º - As decisões da Comissão de Ética serão fundamentadas e tomadas por maioria de votos dos seus integrantes, com ciência do faltoso.

§ 2º - A Comissão de Ética não poderá se eximir de fundamentar o julgamento da falta de ética do servidor público alegando ausência de previsão neste Código.

§ 3º - Da decisão da Comissão de aplicar a pena de censura caberá recurso ao Presidente do IPREJUN com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência do ato.

§ 4º - A sanção definitiva será executada pela Comissão de Ética e ficará



IPREJUN

registrada no prontuário do servidor por 02 (dois) anos, não podendo impedir a mobilidade funcional.

§ 5º - Nenhum servidor pode se eximir de atender à convocação da Comissão de Ética para prestar informações.

Art. 9º - Dada eventual gravidade da conduta do servidor, a sua reincidência ou a complexidade da instrução probatória, com necessidade de produção de prova testemunhal, a Comissão de Ética encaminhará o respectivo expediente ao órgão competente para apuração mediante sindicância ou inquérito administrativo.

Art. 10 - Fica impedido de participar da apuração de denúncias ou de fatos ocorridos, o membro da Comissão de Ética que tenha qualquer tipo de participação nos mesmos, possua vínculo de parentesco, amizade íntima ou inimizade capital com os denunciados.

Art. 11 - Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força da lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder estatal.

Art. 12 - Ao ser nomeado para cargo em comissão, o servidor deverá prestar compromisso solene de acatamento e observância das regras previstas neste Código de Ética e de todos os princípios éticos e morais estabelecidos pela tradição e pelos bons costumes.

Art. 13 - Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Ato Normativo nº 07 de 11 de agosto de 2014.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor-Presidente do IPREJUN

PORTARIA Nº 660, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta do Ato Normativo nº 06 de 05 de setembro de 2018, que disciplina o CÓDIGO DE ÉTICA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN,

DESIGNA, para compor o Comitê de Ética do IPREJUN, as servidoras SAMARA LUNA DOS SANTOS, CHRISTIANE BRAGANTINI NASCIBENE e ANGIE APARECIDA DE ARAUJO. Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor-Presidente

CLÁUDIA GEORGE MUSSELI CÉZAR
Diretora Administrativa-Financeira

DAE

Extrato de Aditamento Concorrência Pública nº 0005/2014

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: SONDA DO BRASIL S.A.

Termo de Aditamento nº 046/2018 assinado em 13/08/18, Processo DAE nº 2.105/2014.

Objeto: FORNECIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO WEB INTEGRADA DE GESTÃO COMERCIAL, SERVIÇOS OPERACIONAIS E ATENDIMENTO AO CLIENTE.

2º Termo de aditamento que se faz ao contrato nº 033/2016, para reajuste de 3,5277% e prorrogação contratual por 12 meses presumindo-se o valor de R\$ 562.896,62.

Armando Mietto Junior
Diretor Administrativo

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Gabinete da Presidência
Em, 31 de agosto de 2018.

Processo nº 23/2018

Face ao que consta dos autos, cumpridos os requisitos legais aplicáveis na espécie, **HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 01/2018**, para prestação de serviços de locação de equipamentos de informática, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a favor da seguinte empresa:

- SDL ELETROELETRÔNICA LTDA. EPPR\$ 230.400,00.

SILAS ALVES FEITOSA
Diretor Presidente

GOVERNO E FINANÇAS

Unidade de Gestão Governo e Finanças Edital n.º 12, de 14 de Agosto de 2018

ROSELI CONCEIÇÃO DE PAIVA, Diretora do Departamento de Receita Tributária, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, para os contribuintes abaixo relacionados, foi emitido o Auto de Infração e Imposição de Multa, no valor de R\$803,30 (oitocentos e três reais e trinta centavos) correspondente a 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município (UFM's), por infração do disposto no artigo 201 c/c artigo 281, II da Lei Complementar nº460/2008 e suas alterações – Código Tributário Municipal.

Faz saber ainda que o prazo para o pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente edital, através de guia de recolhimento a ser retirada pessoalmente na UGGF/Divisão de Fiscalização do Comércio, 1º andar – ala norte, Paço Municipal.

Por último, que fica estabelecido idêntico prazo para a apresentação de impugnação, por escrito, juntando provas de alegações, conforme disposição contida no Artigo 78 e 79 da Lei Complementar nº 460/08 e suas alterações.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Processo: 11.151-8/2018

AIIM: 931-AUT/2018

CFM: 88112-0

CNPJ: 02.122.488/0001-55

Infrator: Uilson José da Silva

Sócio/ Administrador: Uilson José da Silva

Processo: 11.083-3/2018

AIIM: 926-AUT/2018

CFM: 49615-4

CNPJ: 00.003.086/0001-06

Infrator: Sinval Flavio de Souza ME

Sócio/ Administrador: Sinval Flavio de Souza

Processo: 11.112-0/2018

AIIM: 918-AUT/2018

CFM: 87551-1

CNPJ: 08.912.692/0001-56

Infrator: Maria Inês Vieira Pincela Mecânica

Sócio/ Administrador: Maria Inês Vieira Pincela

Processo: 9010-0/2018

AIIM: 880-AUT/2018

CFM: 90874-6

CNPJ: 06.039.808/0001-69

Infrator: Distribuidora São Paulo de Peças para Refrigeração EIRELI EPP

Sócio/ Administrador: Fabiola Fernanda de Freitas

Processo: 9021-7/2018

AIIM: 879-AUT/2018

CFM: 98161-3

CPF: 434.286.265-54

Infrator: Tadeu Teixeira de Melo

Sócio/ Administrador: Tadeu Teixeira de Melo

Processo: 9012-6/2018

AIIM: 878-AUT/2018

CFM: 106636-6

CNPJ: 17.883.054/0002-26

Infrator: Scaranza Store LTDA ME

Sócio/ Administrador: Priscila Maiara de Lima Caldeira

Processo: 9003-5/2018

AIIM: 864-AUT/2018

CFM: 96935-4

CNPJ: 12.619.925/0001-02

Infrator: Daniel Passador EPP

Sócio/ Administrador: Daniel Passador

Processo: 9161-1/2018

AIIM: 863-AUT/2018

CFM: 45076-6

CNPJ: 67.959.403/0001-33

Infrator: Zinzami Comércio & Repres. LTDA ME

Sócio/ Administrador: Clodoaldo José Mazzini

Processo: 7187-8/2018

AIIM: 844-AUT/2018

CFM: 106.682-0



GOVERNO E FINANÇAS

CNPJ: 17.978.722/0001-18
Infrator: CPJT MARKETING ESPORTIVO S/S LTDA
Sócio/ Administrador: Cleber Janderson Pereira Reis

Processo: 7053-2/2018
AIIM: 834-AUT/2018
CFM: 117.697-8
CNPJ: 00.704.875/0001-74
Infrator: Transportes Jokt Eireli
Sócio/ Administrador: Claudimir Rosso

Processo: 7045-8/2018
AIIM: 832-AUT/2018
CFM: 098.416-7
CNPJ: 13.219.812/0001-74
Infrator: Araújo e Pinheiro Imóveis LTDA
Sócio/ Administrador: Elaine de Araújo

Processo: 7042-5/2018
AIIM: 831-AUT/2018
CFM: 099.151-1
CNPJ: 13.390.888/0001-68
Infrator: GVB Service Instalação e Manutenção Industrial LTDA
Sócio/ Administrador: Sergio Garcia

Processo: 7058-1/2018
AIIM: 830-AUT/2018
CFM: 900.027-5
CNPJ: 18.154.029/0001-93
Infrator: Ana Paula de Brito Santos
Sócio/ Administrador: Ana Paula de Brito Santos

Processo: 7071-4/2018
AIIM: 823-AUT/2018
CFM: 108.655-3
CNPJ: 05.808.204/0001-77
Infrator: TEREX LATIN AMERICA EQUIPAMENTOS LTDA
Sócio/ Administrador: Genie Cayman Holdings

Processo: 7176-1/2018
AIIM: 819-AUT/2018
CFM: 108.400-3
CNPJ: 19.089.443/0001-29
Infrator: QUALITERIUM – SOLUÇÕES EM GESTÃO LTDA
Sócio/ Administrador: Marcio Braga Lestingi

Processo: 7148-0/2018
AIIM: 816-AUT/2018
CFM: 096.965-6
CNPJ: 12.010.916/0001-01
Infrator: DROGARIA FREITAS ASSIS LTDA - ME
Sócio/ Administrador: Marcos de Assis Carneiro

Processo: 3652-5/2018
AIIM: 810-AUT/2018
CFM: 66.466-9
CNPJ: 01.308.021/0001-31
Infrator: Labiami Sports Center LTDA
Sócio/ Administrador: Marcelo Biasin

Processo: 3653-3/2018
AIIM: 802-AUT/2018
CFM: 102.875-8
CNPJ: 12.015.175/0001-51
Infrator: GIAMMARCO & BARGUEIRAS LTDA
Sócio/ Administrador: Susana Maria Giammarco

Processo: 3593-1/2018
AIIM: 791-AUT/2018
CFM: 068.717-8
CNPJ: 02.604.473/0001-23
Infrator: HAMIE COMERCIO E CONFECÇÕES JUNDIAI LTDA ME
Sócio/ Administrador: Maria Aparecida Zarzi Khouri

Processo: 3624-4/2018
AIIM: 789-AUT/2018
CFM: 95012-2
CPF: 042.367.226-66
Infrator: ELAINE CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA
Sócio/ Administrador: Elaine Cristina Nogueira de Lima

Processo: 3577-4/2018

AIIM: 778-AUT/2018
CFM: 77347-6
CNPJ: 04.853.022/0001-55
Infrator: CIAMPA & SAVIOLLI LTDA ME
Sócio/ Administrador: Samir Ciampa da Silva

Processo: 3579-0/2018
AIIM: 775-AUT/2018
CFM: 91308-1
CNPJ: 189.186.058-54
Infrator: EDIVALDO DE JESUS
Sócio/ Administrador: Edivaldo de Jesus

Processo: 3193-0/2018
AIIM: 767-AUT/2018
CFM: 27557-3
CNPJ: 53.661.906/0001-13
Infrator: BAZAR PAPELARIA ORIDES LTDA ME
Sócio/ Administrador: Orides Moreira

Processo: 3192-2/2018
AIIM: 766-AUT/2018
CFM: 91719-2
CNPJ: 09.456.403/0001-14
Infrator: ROSA MARIA MARQUES AGROPECUARIA - ME
Sócio/ Administrador: Rosa Maria Marques

Processo: 3191-4/2018
AIIM: 765-AUT/2018
CFM: 63719-0
CNPJ: 00.906.218/0001-00
Infrator: AYRTON GALASTRI ME
Sócio/ Administrador: Ayrton Galastri ME

Processo: 2882-9/2018
AIIM: 760-AUT/2018
CFM: 075.973-2
CNPJ: 04.028.950/0001-85
Infrator: CASSIO RONCARATTI DE FARIA ME
Sócio/ Administrador: Cassio Roncaratti de Faria

Processo: 2896-9/2018
AIIM: 756-AUT/2018
CFM: 061.994-9
CNPJ: 00.877.036/0001-58
Infrator: LIMA VIDEO JDI VIDEO LOC COM FIT K7 LTDA
Sócio/ Administrador: Carlos Alberto de Lima

Processo: 2834-0/2018
AIIM: 746-AUT/2018
CFM: 076.708-5
CNPJ: 04.752.145/0001-08
Infrator: FABIO HENRIQUE DOS SANTOS CARDOSO JDI ME
Sócio/ Administrador: Fabio Henrique dos Santos Cardoso

Processo: 347-5/2018
AIIM: 739-AUT/2018
CFM: 074.325-9
CNPJ: 04.060.839/0001-76
Infrator: VANDERLEI ANTONIO FERNANDES - EPP
Sócio/ Administrador: Vanderlei Antônio Fernandes

Processo: 34.856/2017
AIIM: 718-AUT/2017
CFM: 004.879-8
CNPJ: 49.433.501/0001-50
Infrator: SEG INSTALADORA LTDA
Sócio/ Administrador: Oladir Dias da Silva

Processo: 34.750-2/2017
AIIM: 714-AUT/2017
CFM: 093.932-3
CPF: 295.460.048-98
Infrator: ROGERIO ROBERTO SONTINI
Sócio/ Administrador: Rogerio Roberto Sontini

Processo: 34.766-8/2017
AIIM: 710-AUT/2017
CFM: 111.178-7
CPF: 145.231.898-03
Infrator: LEANDRO NENATARVICIUS



GOVERNO E FINANÇAS

Sócio/ Administrador: Leandro Nenatarvicius

Processo: 34.754-4/2017

AIIM: 708-AUT/2017

CFM: 075.408-0

CNPJ: 53.661.906/0001-13

Infrator: MARCOS ANTONIO ODILON MARCO ME

Sócio/ Administrador: Marcos Antônio Odilon Marco

Processo: 33.577-0/2017

AIIM: 707-AUT/2017

CFM: 068.628-0

CNPJ: 02.550.361/0001-37

Infrator: B&B Representações e Comércio LTDA

Sócio/ Administrador: José Ezequiel Borges de Lima

Processo: 32.172-1/2017

AIIM: 697-AUT/2017

CFM: 062.551-5

CNPJ: 00.871.166/0001-83

Infrator: GUERRA & DUMALAKAS LTDA - ME

Sócio/ Administrador: Juliana Dumalakas

Processo: 32.189-5/2017

AIIM: 690-AUT/2017

CFM: 084.706-2

CNPJ: 07.599.829/0001-68

Infrator: JERUSA ALESSANDRA DE MORAES-ME

Sócio/ Administrador: Jerusa Alessandra de Moraes

Processo: 28869-8/2017

AIIM: 682-AUT/2017

CFM: 106.971-3

CNPJ: 14.456.683/0001-09

Infrator: LEANDRO MOREIRA DE ALMEIDA - ME

Sócio/ Administrador: Leandro Moreira de Almeida

Processo: 28.804-5/2017

AIIM: 676-AUT/2017

CFM: 087.625-9

CNPJ: 08.529.939/0001-50

Infrator: FRANCISCO DAS CHAGAS SOBRINHO PIZZARIA-ME

Sócio/ Administrador: Francisco das Chagas Sobrinho

Processo: 28.793-0/2017

AIIM: 673-AUT/2017

CFM: 077.962-8

CNPJ: 01.883.010/0001-85

Infrator: NATALINO KAZUO YOSHIKATO BAR ME

Sócio/ Administrador: Francisco de Assis Pereira

Processo: 28.802-9/2017

AIIM: 672-AUT/2017

CFM: 079.615-8

CNPJ: 06.339.674/0001-00

Infrator: DOUGLAS AZEVEDO DIAS- ME

Sócio/ Administrador: Douglas Azevedo Dias

Processo: 26.461-6/2017

AIIM: 669-AUT/2017

CFM: 090.126-1

CNPJ: 09.359.133/0001-23

Infrator: EXCELENCE-COMERCIO DE MOVEIS LTDA-EPP

Sócio/ Administrador: Carolina Garcia Cespedes

Processo: 25.416-1/2017

AIIM: 661-AUT/2017

CFM: 087.808-1

CNPJ: 08.366.195/0001-08

Infrator: MARIA DE LOURDES SIQUEIRA NUNES & SIQUEIRA ANDRADE LTDA ME

Sócio/ Administrador: Maria de Lourdes Siqueira Nunes

Processo: 21.892-7/2017

AIIM: 651-AUT/2017

CFM: 092.170-0

CNPJ: 10.279.977/0001-43

Infrator: POTATO JUNDIAI LTDA EPP

Sócio/ Administrador: Marcia Zanesco

Processo: 20.729-2/2017

AIIM: 646-AUT/2017

CFM: 19.304-6

CNPJ: 45.865.730/0001-93

Infrator: SANTOS & MADONIA LTDA ME

Sócio/ Administrador: Francisco das Chagas de Souza Santos

Processo: 20.726-8/2017

AIIM: 642-AUT/2017

CFM: 116.320-5

CNPJ: 23.270.187/0001-49

Infrator: HASHI MAXI JUNDIAI RESTAURANTE LTDA ME

Sócio/ Administrador: Rodrigo Alberto Peixoto

Processo: 20.730-0/2017

AIIM: 639-AUT/2017

CFM: 101.148-0

CNPJ: 14.605.010/0001-65

Infrator: R.RIZZI GODO ME

Sócio/ Administrador: Ricardo Rizzi Godo

Processo: 18.646-2/2017

AIIM: 638-AUT/2017

CFM: 108.719-3

CNPJ: 18.874.865/0001-42

Infrator: PORTO FINO INCORPORAÇÕES SPE LTDA ME

Sócio/ Administrador: Sandro Pereira Lumasini

Processo: 20.070-1/2017

AIIM: 616-AUT/2017

CFM: 101.179-0

CNPJ: 14.729.627/0001-92

Infrator: MT&IS COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA EPP

Sócio/ Administrador: Marcio de Carvalho Tavares

Processo: 18.649-6/2017

AIIM: 613-AUT/2017

CFM: 68.142-3

CNPJ: 01.913.289/0001-00

Infrator: ZILDA DE LOURDES ANGELOTTI DE ANDRADE ME

Sócio/ Administrador: Zilda de Lourdes Angelotti de Andrade

Processo: 16.815-5/2017

AIIM: 606-AUT/2017

CFM: 36.234-4

CNPJ: 60.198.934/0001-01

Infrator: ROSA D DE OLIVEIRA & CIA LTDA

Sócio/ Administrador: Rosa Dias de Oliveira

Processo: 16.807-2/2017

AIIM: 599-AUT/2017

CFM: 77.986-5

CPF: 196.572.168-00

Infrator: MARIANGELA VENDRAME

Sócio/ Administrador: Mariana Vendrame

Processo: 16.810-6/2017

AIIM: 596-AUT/2017

CFM: 104.969-0

CPF: 280.816-648-66

Infrator: MAURICIO FLEMING

Sócio/ Administrador: Mauricio Fleming

Processo: 14.708-4/2017

AIIM: 593-AUT/2017

CFM: 098.271-7

CNPJ: 13.292.606/0001-90

Infrator: GENOVA & GENOVA COMERCIO DO VESTUARIO ACESSORIOS LTDA

Sócio/ Administrador: Ivete de Moraes Genova

Processo: 10.684-1/2017

AIIM: 591-AUT/2017

CFM: 41.019-5

CNPJ: 63.982.862/0001-87

Infrator: GERALDO CAMPANELI

Sócio/ Administrador: Geraldo Campaneli

Processo: 13.794-5/2017

AIIM: 590-AUT/2017

CFM: 98.100-1



GOVERNO E FINANÇAS

CNPJ: 05.120.215/0001-60
Infrator: AGORA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LTDA ME
Sócio/ Administrador: Thiago Escudero Crivelaro

Processo: 10.703-9/2017
AIIM: 586-AUT/2017
CFM: 68.509-7
CNPJ: 04.857.212/0001-40
Infrator: JOSE CALEGARI JUNDIAI ME
Sócio/ Administrador: Jose Calegari

Processo: 13.729-1/2017
AIIM: 584-AUT/2017
CFM: 98.909-6
CNPJ: 07.614.017/0002-69
Infrator: PREMIERE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
Sócio/ Administrador: Premiere Serviços Empresariais

Processo: 13.791-1/2017
AIIM: 583-AUT/2017
CFM: 76.463-9
CNPJ: 02.830.216/0001-00
Infrator: FERREIRA NEVES ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Sócio/ Administrador: Marcos Antônio das Neves

Processo: 12.065-1/2017
AIIM: 573-AUT/2017
CFM: 091.899-7
CNPJ: 09.502.901/0001-56
Infrator: ANDREA M.D. PIZARRO-ME
Sócio/ Administrador: Andrea Maria Derpich Pizarro

Processo: 12.095-8/2017
AIIM: 572-AUT/2017
CFM: 110.676-7
CNPJ: 20.393.652/0001-40
Infrator: ANDRE WAN DER MAAS PINHEIRO ME
Sócio/ Administrador: André Wan Der Maas Pinheiro

Processo: 12.054-5/2017
AIIM: 566-AUT/2017
CFM: 51.884-1
CNPJ: 01.376.295/0001-68
Infrator: L.A.C. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Sócio/ Administrador: Luis Antônio Cegana

Processo: 12.029-7/2017
AIIM: 557-AUT/2017
CFM: 065.735-2
CNPJ: 01.681.217/0001-77
Infrator: CICERO NOBRE CAVALCANTE ME
Sócio/ Administrador: Cicero Nobre Cavalcante

Processo: 7598-8/2017
AIIM: 537-AUT/2017
CFM: 25.271-9
CNPJ: 53.032.090/0001-69
Infrator: FERNANDO FAVORATTO NETO
Sócio/ Administrador: Fernando Favoratto Neto

Processo: 7398-5/2017
AIIM: 528-AUT/2017
CFM: 83.302-9
CPF: 119.207.178-62
Infrator: SILVIA SAMPAIO RASTELLI
Sócio/ Administrador: Sílvia Sampaio Rastelli

Processo: 1826-9/2017
AIIM: 513-AUT/2017
CFM: 72.613-3
CNPJ: 03.674.634/0001-18
Infrator: LIG & CLICK COMERCIO LTDA ME
Sócio/ Administrador: Lazara Clarete Toloto Mosna

Processo: 994-6/2017
AIIM: 509-AUT/2017
CFM: 86.124-3
CNPJ: 07.700.672/0001-59
Infrator: GRÃO & CIA COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA-ME
Sócio/ Administrador: Umberto Rossi

Processo: 1014-2/2017
AIIM: 505-AUT/2017
CFM: 74.902-8
CPF: 697.796.949-00
Infrator: JOSE ADENILSO DA SILVA
Sócio/ Administrador: José Adenilso da Silva

Processo: 343-6/2017
AIIM: 504-AUT/2017
CFM: 63.205-8
CNPJ: 01.158.299/0001-70
Infrator: BUFOLO E DAMASCO COM DE MOTOS LTDA ME
Sócio/ Administrador: Evaldo Bufolo

Processo: 32.604-5/2016
AIIM: 486-AUT/2018
CFM: 39.802-1
CNPJ: 61.633.616/0001-94
Infrator: ERBICIMA PERFUMES E COSMETICOS LTDA EPP
Sócio/ Administrador: Carlos Diogenes Ferreira da Silva Jr.

Processo: 32.623-5/2016
AIIM: 485-AUT/2016
CFM: 048.469-5
CNPJ: 74.632.605/0001-31
Infrator: TJV SOLDAGENS ESPECIAIS LTDA
Sócio/ Administrador: João de Oliveira Silva

Processo: 32.625-0/2016
AIIM: 482-AUT/2016
CFM: 78.578-4
CNPJ: 03.646.687/0001-25
Infrator: APARECIDA E ROSELI PADARIA E RESTAURANTE LTDA
Sócio/ Administrador: Aparecida Batista Nogueira Garbin

Processo: 29.292-4/2016
AIIM: 468-AUT/2016
CFM: 107.528-4
CNPJ: 18.595.696/0001-01
Infrator: WILLIAN DO NASCIMENTO
Sócio/ Administrador: Willian do Nascimento

Processo: 29.287-4/2016
AIIM: 467-AUT/2016
CFM: 51.335-1
CNPJ: 89.940.878/0250-24
Infrator: PADMA INDUSTRIA DE ALIMENTO S/A
Sócio/ Administrador: Fernando Antônio da Camara Freire

Processo: 18.209-1/2016
AIIM: 391-AUT/2016
CFM: 73.205-2
CNPJ: 03.781.305/0001-76
Infrator: COMERCIAL HIDRAFLEX LTDA
Sócio/ Administrador: Alexandre Costa Curta

ROSELI CONCEIÇÃO DE PAIVA
Diretora do Departamento de Receita Tributária

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79
DESPACHO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO SEI CIJ N.º 01024/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0006/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de solução especializada denominada "Oracle Database Appliance ODA X7-2S", para armazenamento e processamento de banco de dados Oracle, composto por servidor, storage, sistema operacional, software de virtualização, sistema de gerenciamento, incluindo ambiente de "Disaster Recovery" (DR) e backup em nuvem computacional, com serviços de instalação, configuração e integração de todo o ambiente ("Appliance" e nuvem computacional), e repasse de conhecimento aos técnicos da CIJUN, de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I.

À vista dos elementos constantes no Processo SEI CIJ N.º 01024/2018, referente ao Pregão Presencial n.º 006/2018, RATIFICO a decisão da Pregoeira pelos seus próprios e jurídicos fundamentos e declaro a presente licitação FRACASSADA.

Jundiá, 30 de agosto de 2018.
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL Nº 01 de 09 DE AGOSTO DE 2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PLENÁRIA PARA RECOMPOSIÇÃO DO BIÊNIO 2018-2020 - MANDATO REMANESCENTE

Considerando a necessidade de recomposição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - COMDIPI, se faz necessária eleição do segmento da Sociedade Civil, conforme segue: Representantes de **Instituições de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa** - para vaga de 01(um) titular e 02(dois) suplentes; Representante de **Instituições não governamentais sem fins lucrativos, de assistência e proteção da pessoa idosa** - para a vaga de 01(um) suplente; Representantes de **pessoas idosas da sociedade civil organizada através de movimentos, grupos e instituições públicas e privadas** - para vagas de 01 (um) titular e 02(dois) suplentes, ficando deliberado em Reunião Ordinária do dia 09 de agosto de 2018, o Edital de Convocação de Plenária para eleição de membros da Sociedade Civil para Recomposição do COMDIPI para o biênio - 2018-2020 - Mandato Remanescente, conforme segue abaixo:

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 10 e artigo 11, inciso XX, da Lei Municipal nº 8.129, de 26 de dezembro de 2013, torna público, a convocação a todos interessados:

CONVOCAÇÃO

PLENÁRIA MUNICIPAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA FINS DE RECOMPOSIÇÃO DO BIÊNIO 2018-2020 - MANDATO REMANESCENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, PARA AS SEGUINTE VAGAS:

1) 01 (um) titular e 02 (dois) suplentes representantes de Instituições de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa, devidamente reconhecidas no Município;

2) 01 (um) suplente representante de Instituições não governamentais sem fins lucrativos, de assistência e proteção da pessoa idosa, devidamente reconhecidas no Município;

3) 01 (um) titular e 02 (dois) suplentes pessoas idosas da sociedade civil organizada através de movimentos, grupos e instituições públicas e privadas.

a) É vedado a uma mesma instituição ou associação ter mais que um representante no COMDIPI

DATA DA PLENÁRIA: 25/10/2018 - quinta-feira

HORÁRIO: Das 14:00 às 17:00 horas

LOCAL: CRIJU – Centro de Convivência de Jundiá

Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens – Complexo da Argos

OBSERVAÇÕES:

1. **Das Inscrições:** As inscrições dos candidatos e delegados estarão disponíveis de 06 de setembro de 2018 até 28 de setembro de 2018, devendo obrigatoriamente ser feita através de formulário próprio disponível no site do **COMDIPI – comdipi.jundiai.sp.gov.br;** ou na **Secretaria Administrativa do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIPI.** Os documentos obrigatórios para efetivação da inscrição, estão relacionados no item 7(sete) deste edital.

2. **Dos Formulários:** O envio do formulário e de todos os documentos poderá ser feito através do email:**comdipi@jundiai.sp.gov.br** ou **pessoalmente** na Secretaria Administrativa do COMDIPI localizada à Rua Senador Fonseca, nº 605, Centro – Jundiá, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h.

3. **Dos Recursos:** Caberá recurso à Comissão Eleitoral, no caso do indeferimento da inscrição, no prazo de 24 horas a partir da publicação, que se dará por via eletrônica (e-mail com comprovação de recebimento), Imprensa Oficial do Município ou por publicação no site do COMDIPI. O recurso deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral e deverá ser deliberado no prazo de 24 horas.

4. **Das Indicações dos Delegados:** Caberá a cada organização indicar até 03 (três) delegados, podendo apenas 01 (um) ser candidato à vaga no COMDIPI para o processo de recomposição, respeitando-se os critérios definidos na Lei Municipal nº 8.129/2013, conforme artigo 13 § 2º.

5. Da Eleição:

5.1 - A plenária será aberta a população, porém só poderão votar e ser votados os inscritos através dos segmentos, previamente até 28 de setembro de 2018.

5.2 - Os suplentes de cada segmento serão escolhidos pelos demais representantes daquele segmento;

5.3 - O candidato e os delegados terão direito a 02 (dois) votos cada.

5.4 - Em caso de empate, a nova eleição será entre esses candidatos e os delegados do respectivo segmento, os quais terão direito a 01 (um) voto cada.

6. Do Calendário

09 de agosto – Aprovação do Edital de Convocação de Plenária para Recomposição do mandato do COMDIPI para biênio 2018-2020 - Mandato Remanescente.

05 de setembro - Publicação do Edital de Convocação de Plenária para Recomposição do mandato do COMDIPI para biênio 2018-2020 - Mandato Remanescente.

06 de setembro de 2018 à 28 de setembro de 2018 - Prazo para inscrições de interessados, candidatos – na Secretaria Administrativa do COMDIPI – via eletrônica ou com entrega de formulário pessoalmente; **01 de outubro de 2018**– Análise dos formulários de inscrições de todos os interessados encaminhadas no prazo à Comissão Eleitoral;

03 de outubro de 2018 - Publicação por meio eletrônico e na Imprensa Oficial do Município de Jundiá de todos os inscritos aptos e não aptos;

08 de outubro de 2018 – Término do prazo para ser endereçado à Comissão Eleitoral do recurso no caso de indeferimento da Inscrição;

10 de outubro de 2018 – Término do prazo para que a Comissão Eleitoral delibere o resultado do recurso;

Até 17 de outubro de 2018 – Publicação do Resultado do Recurso;

25 de outubro de 2018 – Data da realização da plenária específica para o segmento da Sociedade Civil: **a) 01 (um) titular e 02 (dois) suplentes representantes de Instituições de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa, devidamente reconhecidas no Município;** **b) 01 (um) suplente representante de Instituições não governamentais sem fins lucrativos, de assistência e proteção da pessoa idosa, devidamente reconhecidas no Município;** **c) 01 (um) titular e 02 (dois) suplentes pessoas idosas da sociedade civil organizada através de movimentos, grupos e instituições públicas e privadas, CRIJU – Centro de Convivência de Jundiá - Avenida Dr. Cavalcanti, nº 396, Vila Arens – Complexo da Argos;**

29 de outubro de 2018 - Encaminhamento ao Executivo Municipal da relação dos representantes da Sociedade Civil - Representantes de Usuários do SUAS eleitos, com pedido de publicação de portaria, com vigência a partir da data da realização da plenária.

7. Dos Documentos necessários:

I- Para Instituições de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa:

a) Constituição da pessoa jurídica (Estatuto Social e CNPJ) que demonstre exercer de forma continuada, permanente e planejada, prestação de serviços, execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para defesa, promoção e efetivação dos direitos da pessoa idosa;

b) Carta de Indicação do candidato e delegados.

II – Para as Instituições não governamentais sem ou com fins lucrativos, de assistência e proteção da pessoa idosa:

a) Carta de Indicação do candidato e delegados;

b) Registro válido no COMDIPI.

III – Para representante de Pessoas idosas da sociedade civil organizada através de movimentos, grupos e instituições públicas e privadas:

a) Carta de indicação do candidato.

8. A Comissão Eleitoral: Ficou constituída através da Resolução COMDIPI nº 30 de 08 de março de 2018, sendo composta por 03 (três) integrantes, representantes da Sociedade Civil e Poder Público, sendo que os mesmos não poderão concorrer às vagas de conselheiro como segue:

1. Luis Augusto Zambon
2. Washington Luiz Berganton
3. João Carlos José Martinelli
4. Luzinete de Jesus Oliveira Micheloto

9. A Comissão Eleitoral acompanhará o Processo Eleitoral de Recomposição até a instalação da Assembleia de Eleição, auxiliando o segmento no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores, sendo que os casos omissos e as dúvidas serão dirimidos por essa Comissão

Jundiá, 09 de agosto de 2018.

Teresa Nering Borçari
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



MOBILIDADE E TRANSPORTE

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 03 DIAS A CONTAR DA ADESIVAÇÃO, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLACA	ADESIVADO EM	LOCAL
APOLO	AZUL	BGF 7970	31/08/18	R. PEDRO ALEXANDRINO, 44
MB 11113	AMARELA	BXF 7711	31/08/18	ESTRADA MUNICIPAL RECREIO, S/N
KADET	PRATA	HQP 5750	31/08/18	AV. ARQUIMIDES, 1235
ESCORT	PRETA	CBJ 3024	31/08/18	AV. ARQUIMIDES, 1235
PASSAT	VERDE	CFO 3215	31/08/18	R. VER. ANTONIO SACRAMONI, 244
C 60	AZUL	GMN 9920	31/08/18	AV. ROBERTO SIMONSEN, 600
CELTA	VERMELHA	ERL 5112	31/08/18	R. ANTONIO LATORRE, S/N
VW 16200	BRANCA	GXM 3165	31/08/18	AV. JOÃO DA S. FRANCO, 182
CARAVAN	DOURADA	BZU 6405	31/08/18	R. ALEGRETE, 207
QUANTUM	CINZA	CYC 6543	31/08/18	R. SECONDO MARTINI, 93
MONZA	MARRROM	HZQ 5724	31/08/18	R. LUIZ BIAZOTTO, 490

CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 010/2018

7. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

7.1.

A Comissão de análise desse edital será composta por 4 servidores da Prefeitura Municipal de Jundiaí, sendo:

3 servidores da Unidade de Gestão de Cultura:

- CLARINA ANA FASANARO
- PAULO EDUARDO CAPOBIANCO GALVÃO
- WELLINGTON LUIZ TEIXEIRA

1 servidor da Unidade de Administração e Gestão de Pessoas:

- JOSÉ MARIA BUENO – titular
- GERMANO HÉLIO SGARIONI – suplente

1 representante do Conselho Municipal de Política Cultural:

- THIAGO MOREIRA SANTOS

Sendo que a ausência deste último membro não impedirá o desenvolvimento das atividades.

Esta Comissão de Análise se reunirá em audiência pública a fim de realizar a abertura dos envelopes e habilitação documental no dia 05/09, quarta-feira, a partir das 14h30, no Complexo Fepasa, sede da Unidade de Gestão de Cultura.

MARCELO PERONI
Gestor de Cultura

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL Nº 168, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 92, 110, 111, 112, inciso I e 122, inciso XI, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo - lavrou-se em 17 de agosto de 2018, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, pelo motivo, a saber:

Por fazer funcionar estabelecimento de produtos alimentícios sem Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, conforme Auto de Infração nº 51/2018, lavrado em 23 de julho de 2018.

FABIANA PALADINI SILVA MINJONI

CPF: 276.487.648-30

Av. Giustiniano Borin, 153 – Jardim São Camilo - Jundiaí - SP

CEP: 13218-540

PROCESSO Nº 21.069-0/2018

Jundiaí, 03 de setembro de 2018
Adriana Swain Muller
Gerente - Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 169, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o Artigo 124, da Portaria SVS/MS nº 06, de 29 de janeiro de 1999, o estabelecimento abaixo identificado está cadastrado e autorizado junto à Vigilância Sanitária a adquirir e dispensar medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias da Lista "C2" (retinóides), Portaria SVS/MS nº 344/98 e de suas atualizações.

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A

CNPJ: 06.626.253/1061-46

Av. Nove de Julho, 3.250 – Anhangabaú – Jundiaí - SP

CEP: 13208-056

PROCESSO Nº 23.206-6/2018-1

Jundiaí, 03 de setembro de 2018
Adriana Swain Muller
Gerente - Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 170, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o Artigo 124, da Portaria SVS/MS nº 06, de 29 de janeiro de 1999, o estabelecimento abaixo identificado está cadastrado e autorizado junto à Vigilância Sanitária a adquirir e dispensar medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias da Lista "C2" (retinóides), Portaria SVS/MS nº 344/98 e de suas atualizações.

LMR DROGARIA EIRELI EPP

CNPJ: 29.107.945/0001-99

Av. Clemente Rosa, 33 – Vila Maringá – Jundiaí - SP

CEP: 13210-000

PROCESSO Nº 22.114-3/2018-1

Jundiaí, 03 de setembro de 2018
Adriana Swain Muller
Gerente - Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

EDITAL Nº 171, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,



PROMOÇÃO DA SAÚDE

Faz saber que, de acordo com o Artigo 124, da Portaria SVS/MS nº 06, de 29 de janeiro de 1999, o estabelecimento abaixo identificado está cadastrado e autorizado junto à Vigilância Sanitária a adquirir e dispensar medicamentos de uso sistêmico à base de substâncias da Lista "C2" (retinóides), Portaria SVS/MS nº 344/98 e de suas atualizações.

CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

CNPJ: 45.543.915/0782-96

Av. Profa. Maria do Carmo Guimarães Pellegrini, 800 – Box 101 – Vila Viotto – Jundiá - SP

CEP: 13209-500

PROCESSO Nº 24.260-2/2018-1

Jundiá, 03 de setembro de 2018
Adriana Swain Muller
Gerente - Vigilância Sanitária
Departamento de Vigilância em Saúde
UGPS/PMJ

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE □ 112/2018

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a Lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 25867-5/2017-1 para supressão de uma árvore na R. Corina Soave Gandra 59 foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que "plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO DE ZELADORIAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DECRETO Nº 22.895/2011.

Processo nº 3821-6/2018 permitindo o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria do Complexo Administrativo Argos, ao servidor municipal Sr. Genildo Gonçalves do Carmo, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 27/08/2018.

Processo nº 21.382-9/2017, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB "João Fumachi", ao servidor municipal, Sr. José Bueno, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 07/08/2018.

Processo nº 19.429-6/2015, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB "Profa. Geralda Berthola Facca", ao servidor municipal, Sr. Benedito de Souza Cunha, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 08/07/2018.

Processo nº 12.753-6/2015, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB "Dúlio Maziero", à servidora municipal, Sra. Tânia Rodrigues Soares, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 16/08/2018.

Processo nº 15.869/2013, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB "Prof. José Leme do Prado Filho", à servidora municipal, Sra. Gilzete Lopes Cabral, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 21/07/2018.

Processo nº 20.674-3/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB "Carla Andressa de Oliveira Sinigália", à servidora municipal, Sra. Kelly Maria Vieira, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 01/07/2018.

Processo nº 20.577-8/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB "Aparecida Merino Elias", ao servidor municipal, Sr. Antonio Gastardo, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 01/07/2018.

Processo nº 24.029-3/2017, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB "Prof. Carlos Foot Guimarães", ao servidor municipal, Sr. Geoval de Barros Azevedo, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 30/08/2018.

ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiá.sp.gov.br – LINK "COMPRAABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23046/2018 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: RA DE JUNDIAÍ COM E SERV LTDA VALOR TOTAL R\$ 5180,00 OBJETO: SERVIÇO DE DECORACAO - UGEL DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: SELJ/1.JOGOS INFANTIS DO ESTADO DE S.P. COMPRA DIRETA Nº 1695/2018.

ATO DE ANULAÇÃO PARCIAL E CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 325/17 – Fornecimento de uniformes escolares, sob o Sistema de Registro de Preços, destinados à Unidade de Gestão de Educação. Processo nº 31.590-5/17

Considerando o Mandado de Segurança impetrado pela empresa Têxtil Ville Indústria e Comércio Ltda. ME, sob n. 1008227-78.2018.8.26.0309, o qual, após seu regular andamento, culminou com sentença datada de 29/08/18, no sentido de julgar extinto o processo sem exame de mérito, nos termos do art. 485, inciso VI, CPC, em razão do reconhecimento das partes (Município de Jundiá, Impetrante Têxtil Ville Indústria e Comércio Ltda ME e terceiro interessado Hawai 2010 Comercial Ltda.), acerca da nulidade parcial do procedimento do Pregão em epígrafe, com relação ao Item 1 – Cota principal, registrado em Acordo datado de 27/07/18, conforme elementos contidos nos autos;

Considerando o disposto no art. 4º., inc. XIX, da Lei 10.520/02, que dispõe sobre o aproveitamento das fases do pregão. Adotamos os seguintes procedimentos administrativos:

- Estorno parcial da Nota de Empenho 12.061, da empresa Hawai 2010 Comercial Ltda. EPP, nos valores relativos à cota principal, mantendo-se o empenhamento do limite da cota reservada;
- Anulação do item 1 – cota principal, da Ata de Registro de Preços firmado em 04/05/18 com a empresa Hawai 2010 Comercial Ltda. EPP, mantendo-se os demais itens da Ata.
- Anulação parcial da homologação e da adjudicação do presente pregão, no tocante ao item 1 – cota principal, da empresa Hawai 2010 Comercial Ltda. EPP, inclusive com a desconsideração da decisão que a declarou vencedora do certame.
- Convocação da empresa Têxtil Ville Indústria e Comércio Ltda. ME, 3ª. colocada em preço, para apresentação dos seguintes elementos, com relação ao item 1 – cota principal:

d.1.) documentos de habilitação no prazo de 2 dias úteis após a convocação, nos termos do item 8.5. do Edital. Nesse caso, como a empresa já havia apresentado documentação anteriormente no certame, deverá somente apresentar aqueles que tenha apresentado alguma modificação, notadamente as certidões que se encontram vencidas, as quais deverão ser reapresentadas, dentro da sua validade.

d.2.) amostras e laudos, em atendimento ao item 3 do Anexo I ao Edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação.

d.3.) correspondência, no prazo de 2 dias úteis após a convocação, dispondo sobre a prorrogação da validade da proposta para mais 60 dias, visto que essa se encontra-se vencida.

Publique-se e dê ciência aos integrantes do pregão.
Jundiá, 03 de setembro de 2018.

VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação



**APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ
BAIXE AGORA**



**TELEFONES
ÚTEIS**



**ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.**



**SERVIÇOS AO
CIDADÃO**



**JUNDIAÍ
PREFEITURA**